Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1354
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0172821-90.2009.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202602377277 22/06/26 14:36:41140857 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **GRADEX INDUSTRIAL METALÚRGICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.308-1.310**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.312-1.320** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando retificação do valor da reserva do crédito fiscal indicado, em favor da União.
2. **Fl. 1.321** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
3. **Fl. 1.323** – Intimação eletrônica.
4. **Fl. 1.325** – Ministério Público pugnando o prosseguimento do feito nos termos do pedido da Administração Judicial de fls. 1.308-1.310, bem como o deferimento da solicitação de fls. 1.312-1.320, na forma apontada.
5. **Fl. 1.326** – Certidão de intimação eletrônica.
6. **Fls. 1.328-1.330** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca informando penhora em favor do Estado do Rio de Janeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1355
Carimbado Eletronicamente

7. **Fl. 1.332** – Despacho determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para unificação das contas em favor da massa falida, bem como a remessa do feito à Administração Judicial para providenciar as reservas dos créditos fiscais indicados.
8. **Fls. 1.334-1.338 e 1.342-1.344** – Ofícios expedidos conforme despacho supra.
9. **Fls. 1.339-1.340** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
10. **Fl. 1.346** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil solicitando informações sobre as contas da massa falida para unificação.
11. **Fl. 1.348** – Pesquisa indicando o saldo atualizado de conta da massa falida.
12. **Fl. 1.350** – Certidão atestando a existência da conta judicial supra.
13. **Fl. 1.351** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Administrador Judicial e Ministério Público para manifestação sobre a certidão supra.
14. **Fl. 1.352** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência dos ofícios de **fls. 1.312-1.320 e 1.328-1.330**, esclarecendo que providenciou todas as reservas de crédito solicitadas, inclusive com suas retificações.

Prosseguindo, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de **fl. 1.332**, dos ofícios expedidos às **fls. 1.334-1.336**, bem como da resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil do **index 1346**.

Com efeito, se mostra desnecessária nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, eis que foi certificado pela i. Serventia (**index 1350**) a existência de uma única conta de titularidade da massa falida, cujo saldo atualizado se encontra indicado às **fls. 1.348-1.349**, representado pelo montante de R$ 6.286,64 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nesse sentido, é possível a realização de rateio entre os credores trabalhistas inscritos no Quadro Geral de Credores publicado nos **indexes 1205-1206**, conforme cálculos a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1356
Carimbado Eletronicamente

PLANILHA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS EM RATEIO							
PROCESSO Nº 0172821-90.2009.8.19.0001							
MASSA FALIDA DE GRADEX INDUSTRIAL METALÚRGICA LTDA.							
CREDORES TRABALHISTAS							
Nome do Credor	Referência	CPF	Valor Devido	Correção	Total Devido	Coeficiente	Valor Rateado
Cláudio Alves	index 44	563.165.937-91	20.857,07	2,45771194	51.260,67	0,02995448	R$ 1.535,49
Edvaldo Pereira do Nascimento	0008644-36/2014	923.029.637-68	64.536,62	2,45771194	158.612,42	0,02995448	R$ 4.751,15
TOTAL			R$ 85.393,69		R$ 209.873,09		R$ 6.286,64

Figura: cálculos de rateio entre credores trabalhistas

Considerando os pedidos de **fls. 1.247-1.251 e 1.291-1.294**, bem como o recebimento dos dados qualificativos e bancários do credor por *e-mail* (**doc. anexo**), a Administração Judicial esclarece que o pagamento do credor EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO deverá ser realizado em favor de sua patrona, através dos dados qualificativos e bancários a seguir:

DRA. STAEL AIDA RABELO FRAGA (CPF: 023.955.827-86)
Banco do Brasil – Agência: 2014-1 / Conta corrente: 800487-0
Valor: R$ 4.751,15 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Por fim, diante da inércia do primeiro credor (CLÁUDIO ALVES) com relação à publicação do edital do **index 1303**, deverá ser criada conta individualizada em favor daquele, no valor de R$ 1.535,49 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) seja expedido ofício ao Banco do Brasil, solicitando a criação de conta individualizada em favor do credor CLÁUDIO ALVES (CPF: 563.165.937-91), no valor de R$ 1.535,49 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1357
Carimbado Eletronicamente

b) **seja expedido mandado de pagamento em favor da patrona do credor EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, conforme dados a seguir:**

DRA. STAEL AIDA RABELO FRAGA (CPF: 023.955.827-86)
Banco do Brasil – Agência: 2014-1 / Conta corrente: 800487-0
Valor: R$ 4.751,15 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador Judicial da Massa Falida de Gradex Industrial Metalúrgica Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)